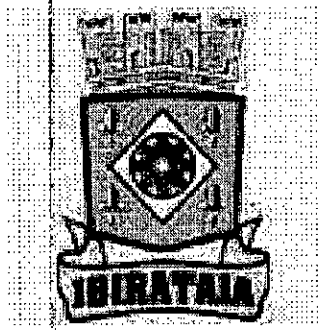




**Estado do(a) BAHIA  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**EXERCÍCIO 2020**

**PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1530**  
  
**DATA: 17/09/2020**  
  
**Lic/Disp/Inex 032-2019-PE**

**CREDOR: CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS**

<b>VALOR BRUTO R\$</b>	<b>333,50</b>
<b>VALOR DAS DEDUÇÕES R\$</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR LÍQUIDO R\$</b>	<b>333,50</b>

**DOTAÇÃO:**

0801001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2085	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS
3390390000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
0109000	Recurso Vinculado LC 173/2020

<b>BANCO</b>	<b>N. CONTA</b>	<b>NOME DA CONTA</b>	<b>DOCMTO</b>	<b>VALOR</b>
BANCO DO BRASIL SA.	16900 - 5	FMS - Auxílio Financeiro PFEC Inc I	14947	333,50



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça 10 de Novembro nº 9  
 Nova Ibirataia de Cima  
 IBIRATAIA - BA  
 CNPJ: 11.415.500/0001-00

## NOTA DE PAGAMENTO

Proc. Adm:      Empenho: 253 / 1      Exerc.: 2020      Tipo: Estimativo      Crédito: Extraordinário

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 0109000 - Recurso Vinculado LC 173/2020	Modalidade: 032-2019-PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903906 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
22.000,00	333,50	21.666,50	333,50	333,50	0,00

CREDOR	
R.Social/Nome: 25545 - CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS C.N.P.J/CPF: 12.863.851/0001-47      R.G.: I.M.: 125900504      I.E.: 017.283.874 Banco:      Agência:	Endereço: RUA ALFREDO BRITO, Nº. 28 Bairro: CENTRO Cidade/UF: IBIRATAIA / BA Conta:

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

PROVENIENTE DESPESAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE COLETA E TESTAGEM DA COVID 19, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019, ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 E NOTA FISCAL Nº 2020215, ANEXO.

DATA EMPENHO: 02/09/2020 - DATA DO SUB EMPENHO: 02/09/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 09/09/2020 DATA PAGAMENTO: 17/09/2020

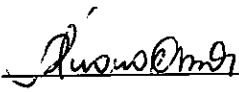
Valor Bruto: 333,50      Valor Bruto por Extenso: Trezentos e Trinta e Tres Reais e Cinquenta Centavos

Nº DO PROCESSO DE PAGAMENTO: 1530

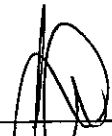
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTE	VALOR
001	BANCO DO BRASIL SA.	1070* - 7	16900-5 - FMS - Auxilio Financeiro PFEC Inc I	14947	0109000	333,50

Total Pago: 333,50

Pague-se a quantia de R\$ 333,50 ( Trezentos e Trinta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)

  
 ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR  
 CPF nº 036.683.675-74  
 Gestor do FMS

Foi paga a importância autorizada

  
 JAHIN DA SILVA MARQUES  
 CPF nº 130.522.280-63  
 Chefe de Exec.Administ., Finan. e Contábil

Empenho: 253 / 1



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/10/2020 13:17:19  
 Acesse em: <https://brasil.gov.br/app/validador>



# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Praça 10 de Novembro nº 9  
 Nova Ibirataia de Cima  
 IBIRATAIA - BA  
 CNPJ: 11.415.500/0001-00

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 253 / 1	Liq: 3573	Exerc.: 2020	Tipo: Estimativa	Crédito: Extraordinário
------------	------------------	-----------	--------------	------------------	-------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 0109000 - Recurso Vinculado LC 173/2020			Modalidade: 032-2019-PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903906 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
22.000,00	333,50	21.666,50	333,50	333,50	0,00

CREDOR		
R. Social/Nome: 25545 - CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS	Endereço: RUA ALFREDO BRITO, Nº. 28	
C.N.P./CPF: 12.863.851/0001-47	R.G.:	Bairro: CENTRO
I.M.: 125900504	I.E.: 017.283.874	Cidade/UF: IBIRATAIA / BA
Banco:	Agência:	Conta:

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

PROVENIENTE DESPESAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE COLETA E TESTAGEM DA COVID 19, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019, ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 E NOTA FISCAL Nº 2020215, ANEXO.

Data do Empenho: 02/09/2020      Data do Sub Empenho: 02/09/2020      Data da Liquidação: 09/09/2020

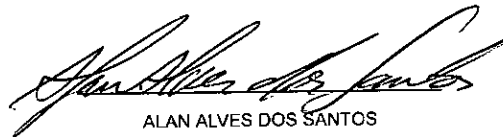
Valor Bruto: 333,50      Valor Bruto por Extenso: Trezentos e Trinta e Tres Reais e Cinquenta Centavos

RETENÇÃO	
Total da Retenção:	0,00

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL	
Número do Documento: 2020215 - Série: U - Sub-Série: - Data de Emissão: 09/09/2020 - Data de Validade:	333,50
Total do Documento:	333,50


Valor Líquido: 333,50 ( Trezentos e Trinta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.



ALAN ALVES DOS SANTOS  
CPF nº 976.838.505-78  
Chefe do Setor de Recursos Humanos

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.



JAHIN DA SILVA MARQUES  
CPF nº 130.522.280-63  
Chefe de Exec. Administr., Finan. e Contábil

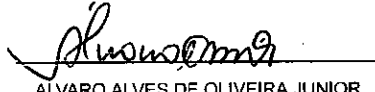
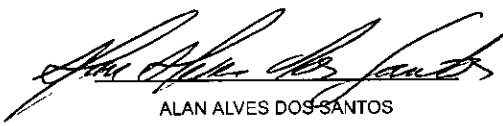
Empenho: 253 /



## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Praça 10 de Novembro nº 9  
 Nova Ibirataia de Cima  
 IBIRATAIA - BA  
 CNPJ: 11.415.500/0001-00

### NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 253	Exerc.: 2020	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Extraordinário		
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>			
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 004 - SOCIEDADE SAUDÁVEL, COM MAIOR QUALIDADE DE VIDA E LONGEVIDADE Ação: 2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 0109000 - Recurso Vinculado LC 173/2020			Modalidade: 032-2019-PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903906 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
22.000,00	333,50	21.666,50				
<b>CREDOR</b>						
R.Social/Nome: 25545 - CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS			Endereço: RUA ALFREDO BRITO, Nº. 28			
C.N.P./CPF: 12.863.851/0001-47			Bairro: CENTRO			
I.M.: 125900504			Cidade/UF: IBIRATAIA / BA			
Banco:			Conta:			
R.G.:						
I.E.: 017.283.874						
Agência:						
<b>HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>						
DESTINA-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE COLETA E TESTAGEM DA COVID 19, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019 E ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020.						
<b>Itens do Empenho</b>						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 02/09/2020						
Valor: 333,50 ( Trezentos e Trinta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 02/09/2020   ALVARO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF nº 036.683.675-74 Gestor do FMS			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:02/09/2020   ALAN ALVES DOS SANTOS CPF nº 976.838.505-78 Chefe do Setor de Recursos Humanos			

Empenho: 253



### Emissão de comprovantes

G3351714361423211  
17/09/2020 14:45:14

17/09/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:44:54  
107001070 SEGUNDA VIA 0001

#### COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FMS - AUX FIN M 39I  
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 16.900-5  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 17/09/2020  
NR. DOCUMENTO 551.070.000.014.947  
VALOR TOTAL 333,50

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: CARLOS R M S 03145183559  
AGENCIA: 1070-7 CONTA: 14.947-0  
NR. DOCUMENTO 551.070.000.016.900  
=====

NR. AUTENTICACAO B.CBF.9EE.3A9.ECF.303

Transação efetuada com sucesso por: JC215847 ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ. 11.415.500/0001-00

End.: Praça 10 de novembro, nº. 09, Bairro: Nova Ibirataia de Cima

Fone: (73) 3537 - 2125

### ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2019. SRP

ATO: Nº 017/2020

FORNECEDOR: CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS


CNPJ: 12.863.851/0001- 47

P.A	2.085
FONTE	14
SEC.	SAÚDE
E.D	33.90.39.00

ITEM	HISTORICO	UNID	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	RECARGA TONER IMPRESSORA BROTHER MFC-L2700DW - SETOR REGULAÇÃO	SERV.	5	R\$ 66,70	R\$ 333,50
<b>TOTAL GERAL :</b>					<b>R\$ 333,50</b>

Ibirataia-Ba, 02 de Setembro de 2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESCRITOS ACIMA, PARA O CENTRO DE COLETA/TESTAGEM DA COVID- 19. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

Álvaro Alves de Oliveira Junior

SOLICITANTE

  
ELIAS ANTONIO DE SOUZA NETO

COORDENADOR DO SETOR DE AQUISIÇÃO E SUPRIMENTOS

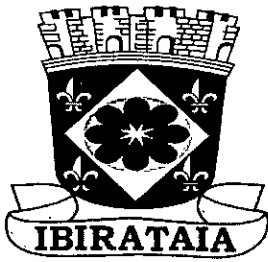
  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ADMILSON JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR

AUTORIZAÇÃO

  
CONTROLE INTERNO  
CONFERIDO

Helenito Oliveira dos Santos  
Assessor Técnico  
Portaria 849/2017





# Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

## TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS P.A 149/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2019.

Recebemos os serviços devidamente autorizados à empresa **CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS**, com endereço na **RUA ALFREDO BRITO, CENTRO, Nº 28, IBIRATAIA - BAHIA CEP: 45.580-000**, inscrita no CNPJ: **12.863.851/0001-47**, conforme discriminação dos serviços abaixo:

Item	Discriminação Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Nota Fiscal
	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				Nº 2020215
1	RECARGA TONER IMPRESSORA BROTHER MFC - L2700DW - SETOR REGULAÇÃO	3	SERV.	R\$ 66,70	R\$ 200,10
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
<b>TOTAL =</b>					<b>R\$ 200,10</b>

SERVIÇO DESTINADO PARA PARA PARA O CENTRO DE COLETA/TESTAGEM DA COVID- 19.

Ibirataia - Bahia, 09 de Setembro de 2020.

**JAHIN DA SILVA MARQUES**  
**PORTARIA Nº 798**

CHEFE EXECUTIVO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: **2020215**  
 Data da Competência: **Setembro/2020**  
 Data e Hora da Emissão: **09/09/2020 09:56:00**  
 Código Verificação: **6C3CA6461**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **12.863.851/0001-47**  
 Telefone: **73.99581269**  
 Nome/Razão Social: **CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS 03145183559**  
 Endereço: **RUA ALFREDO BRITO N° 28 BAIRRO CENTRO CIDADE: IBIRATAIA - BA**  
 E-mail: **PHENIX\_18@HOTMAIL.COM**

Inscrição Municipal: **125900504**  
 Inscrição Estadual:  
 Nome Fantasia: **RECARGA MAX**



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **11.415.500/0001-00**  
 Telefone:  
 Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Endereço: **RUA MANOEL LOURENÇO N° 07 TÉRREO BAIRRO: NOVA IBIRATAIA DE CIMA CIDADE: IBIRATAIA - BA CEP: 45580000**  
 E-mail: **Não Informado**

Inscrição Municipal:  
 Inscrição Estadual:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

05 - RECARGA DE TONER IMPRESSORA BROTHER MFC- L2700DW - SEC. SAÚDE - SETOR CENTRO DE COLETA COVID-19 - UNI: R 66,70 TOTAL: R 333,50

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 333,50**

CNAE - 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA  
 Item da Lista de Serviços - 904 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.



VALOR SERVIÇOS: R\$ 333,50	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO: R\$ 333,50	ALÍQUOTA: 0%	VALOR ISS: R\$ 0,00	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 333,50	

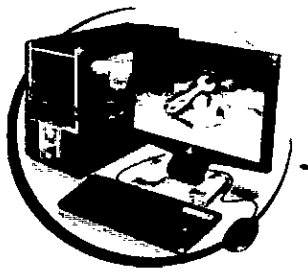
**DADOS COMPLEMENTARES**

05 - RECARGA DE TONER IMPRESSORA BROTHER MFC- L2700DW - SEC. SAÚDE - SETOR CENTRO DE COLETA COVID-19 - UNI: R\$ 66,70 TOTAL: R\$ 333,50

**OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS**

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Microempresário Individual (MEI)	SIMPLES NACIONAL Não	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO IBIRATAIA - BA	LOCAL INCIDÊNCIA IBIRATAIA - BA	ISS Retido Não
Observação: Valor Aproximado dos Tributos R\$ 16,68 (Alíquota 5 IBPT)					





**DIGITAL INFORMÁTICA**  
**CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS MEI**  
**CNPJ: 12.863.851/0001-47**  
**Rua Alfredo Brito, 28, CEP: 45.580-000, Nova**  
**Ibirataia de Baixo, Ibirataia/BA.**



Documento Assinado Digitalmente por: ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL - 21/10/2020 13:17:19  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 30538ad0-fdad-4e83-82e8-b01a36336d08

**PLANILHA DISCRIMINATIVA DE DESPESA DE INSUMOS E MÃO DE OBRA**

(Resolução TCM 1.323/2014)

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibirataia

**Contrato:** 017/2020.

**Proc. Adm.:** 149/2019.

**Pregão Eletrônico:** 032/2019 SRP.

**Nota Fiscal:** 2020215

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E RECARGAS EM IMPRESSORAS DE JATO DE TINTA E A LASER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. SAÚDE - COVID-19 Deste Município.

	VALOR DA NOTA	R\$ 333,50
Composição dos Custos Apurados	%	Valor R\$
Despesas administrativas operacionais (água, luz, aluguel, internet, telefone, mat. expediente)	6,96	R\$ 23,21
Custos: Deslocamento e Alimentação	9,94	R\$ 33,15
Custo administrativos (depreciação com equipamentos, máquinas, software)	5,10	R\$ 17,01
Custos de Instalação (materiais utilizados, ferramentas, pequenas peças de reposição)	12,90	R\$ 43,02
Custos Tributarios Fiscais, Trabalhistas e Contábeis	5,10	R\$ 17,01
<b>Total de Despesas com Insumos</b>	<b>40,00</b>	<b>R\$ 133,40</b>
Mão de Obra especializada (Técnicos e ajudantes)	60,00	R\$ 200,10
<b>Total de Despesas com Mão de Obra</b>	<b>60,00</b>	<b>R\$ 200,10</b>
<b>Total Geral =</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 333,50</b>

**Observação**

Declaro que os serviços foram prestados conforme solicitados e no valor está incluso e diluídos os custos como à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, dentre outros necessários para a perfeita execução do contrato.

**Ibirataia/BA, 09 de SETEMBRO de 2020.**

Carlos Roberto Medeiros dos Santos  
CPF: 031.451.835-59 - DIGITAL INFORMÁTICA  
CNPJ: 12.863.851/0001-47  
Insc. Est: 017.283.674 - ME  
Rua Alfredo Brito, nº 28, CEP 45 580-000 / IBIRATAIA - BA

**CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS MEI**  
**CNPJ: 12.863.851/0001-47**



**DIGITAL INFORMÁTICA**  
**CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS**  
**CNPJ: 12.863.851/0001-47**  
**RUA ALFREDO BRITO Nº 28, CEP: 45.580-000**  
**IBIRATAIA/BA (73) 9 9958-1269**

**MEI – TRIBUTAÇÃO DIFERENCIADA**

Declaramos que estamos enquadrado como MEI, como consta no CCMEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual **em anexo**.

**O Tratamento Diferenciado para a Micro e Pequena Empresa na Constituição Federal.**

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Micro e Pequena Empresa na Constituição Federal**

*"Art. 146. Cabe à lei complementar: III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre: d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239."*

*"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:*

*IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País."*

*"Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei."*

**Obs: A Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, criou condições especiais para as empresas enquadradas como MEI, uma vez que as mesmas gozam de tributação diferenciada, não sendo obrigadas a terem parte do seu faturamento retidos na fonte pagadora. Além disso, o MEI será enquadrado no Simples Nacional e ficará isento dos Tributos já conhecidos (ISS, ICMS, Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL), ficando a mesma obrigada apenas a recolher um imposto único mensal sendo recolhido através da emissão do DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional.**

Carlos Roberto Medeiros dos Santos.  
CPF: 031.451.835-59 - DIGITAL INFORMÁTICA/  
CNPJ: 12.863.851/0001-47  
Insc. Est: 017.283.874 - ME  
Rua Alfredo Brito, nº 28, CEP 45 580-000/IBIRATAIA - BA

**Fonte:** <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/>

Carlos Roberto Medeiros dos Santos  
CPF: 031.451.835-59 - DIGITAL INFORMÁTICA  
CNPJ: 12.863.851/0001-47  
Insc. Est: 017.283.874 - ME  
Rua Alfredo Brito, nº 28, CEP 45 580-000/IBIRATAIA - BA

*Carlos Roberto Medeiros dos Santos*

CNPJ: 12.863.851/0001-47

CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS

Carimbo/Assinatura



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20202572686

RAZÃO SOCIAL	
CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS 03145183559	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
017.283.874	12.863.851/0001-47

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/09/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS 03145183559 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.863.851/0001-47

Certidão nº: 22658976/2020

Expedição: 09/09/2020, às 10:35:42

Validade: 07/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS 03145183559 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.863.851/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.863.851/0001-47

**Razão Social:** CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS 03145183559

**Endereço:** RUA ALFREDO BRITO 28 LOJA / CENTRO / IBIRATAIA / BA / 45580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2020 a 29/09/2020

**Certificação Número:** 2020083103433336879101

Informação obtida em 09/09/2020 10:34:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS 03145183559 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.863.851/0001-47

Certidão n°: 15481187/2020

Expedição: 06/07/2020, às 23:12:23

Validade: 01/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS 03145183559 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.863.851/0001-47, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS 03145183559**  
**CNPJ: 12.863.851/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:38:50 do dia 09/09/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/03/2021.

Código de controle da certidão: **125B.8851.5BBF.2452**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**  
 PRAÇA 10 DE NOVEMBRO  
 IBIRATAIA  
 BA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 241/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

<b>Nome</b> CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS 031451835		<b>C.G.A</b> 125900504	<b>C.N.P.J.</b> 12.863.851/0001-47
<b>Endereço:</b> RUA ALFREDO BRITO, 28 LOJA			
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>CEP:</b> 45580000	<b>Município:</b> IBIRATAIA	<b>UF:</b> BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços  
 Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:  
 09/09/2020

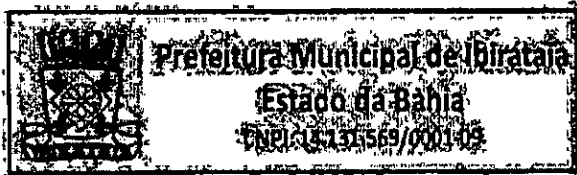
Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 08/12/2020

5660.241.20200909.N.40.1302







## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO 032/2019 SRP.**

**Número da ATA de RP 017/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **08/01/2020**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS - DIGITAL INFORMÁTICA**, estabelecido na Rua Alfredo Brito, 28 A, CEP: 45.580-000, Centro, Município de Ibirataia/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 12.863.851/0001-47, neste ato representado pelo senhor **CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua Alfredo Brito, 28 B, CEP: 45.580-000, Centro, Município de Ibirataia/BA, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.975.302-23 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 031.451.835-59, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 100/2019** e homologada em **07/01/2020**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2019 SRP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

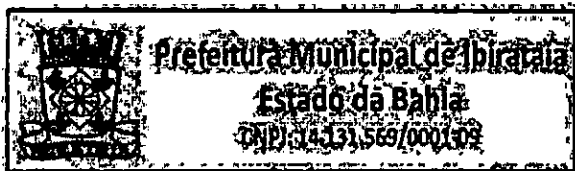
### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para a **contratação de empresa, visando à prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, reparos, substituição de peças e recargas em impressoras de jato de tinta e a laser, para atender as diversas secretarias deste município, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP (HP MFP M125A, HP P1005, HP LASER JET 1022, HP LAJER JET P1102, HP LASERJET M1132 MFP, HP LASERJET M13191 MFP, HP LASER JET 1020, HP LASERJET PRO MFP M125A)	SV	400	R\$ 33,22	R\$ 13.288,00
2	TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA HP (HP MFP M125A, HP P1005, HP LASER JET 1022, HP LAJER JET P1102, HP LASERJET M1132 MFP, HP LASERJET M13191 MFP, HP LASER JET 1020, HP LASERJET PRO MFP M125A)	SV	100	R\$ 58,15	R\$ 5.815,00
3	TROCA DE PCR IMPRESSORA HP ((HP MFP M125A, HP P1005, HP LASER JET 1022, HP LAJER JET P1102, HP LASERJET M1132 MFP, HP LASERJET M13191 MFP, HP LASER JET 1020, HP LASERJET PRO MFP M125A))	SV	100	R\$ 58,14	R\$ 5.814,00
4	TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA HP ((HP MFP M125A, HP P1005, HP LASER JET 1022, HP LAJER JET P1102, HP LASERJET M1132 MFP, HP LASERJET	SV	100	R\$ 58,15	R\$ 5.815,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,  
Ibirataia - Bahia.  
Telefone: (73) 3537 - 2125  
Pag. 1x7

**Processo Administrativo nº 149/2019.**  
**Pregão Eletrônico nº 032/2019 SRP.**  
**Ata de Registro de Preço nº 017/2020.**



Setor de Licitações e Contratos

	M13191 MFP, HP LASER JET 1020, HP LASERJET PRO MFP M125A)				
5	TROCA DE PELÍCULA FUSOR HP ((HP MFP M125A, HP P1005, HP LASER JET 1022, HP LAJER JET P1102, HP LASERJET M1132 MFP, HP LASERJET M13191 MFP, HP LASER JET 1020, HP LASERJET PRO MFP M125A))	SV	10	R\$ 124,58	R\$ 1.245,80
6	TROCA DE PLACA FONTE HP ((HP MFP M125A, HP P1005, HP LASER JET 1022, HP LAJER JET P1102, HP LASERJET M1132 MFP, HP LASERJET M13191 MFP, HP LASER JET 1020, HP LASERJET PRO MFP M125A)	SV	10	R\$ 207,64	R\$ 2.076,40
7	TROCA DE ROLO PRESSOR HP ((HP MFP M125A, HP P1005, HP LASER JET 1022, HP LAJER JET P1102, HP LASERJET M1132 MFP, HP LASERJET M13191 MFP, HP LASER JET 1020, HP LASERJET PRO MFP M125A)	SV	10	R\$ 124,58	R\$ 1.245,80
				<b>TOTAL LOTE 4</b>	<b>R\$ 35.300,00</b>
<b>LOTE 5</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	RECARGA DE TONER IMPRESSORA BROTHER MFC-8890	SV	200	R\$ 66,70	R\$ 13.340,00
2	RECARGA DE TONER IMPRESSORA BROTHER MFC-8912DW	SV	150	R\$ 66,70	R\$ 10.005,00
3	RECARGA DE TONER IMPRESSORA BROTHER MFC-L2700DW	SV	150	R\$ 66,70	R\$ 10.005,00
2	RECARGA DE TONER IMPRESSORA BROTHER (MFC 9010CN)	SV	150	R\$ 66,70	R\$ 10.005,00
4	TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA BROTHER (MFC 9010CN, MFC-8890, MFC-8912DW, MFCL2700DW)	SV	30	R\$ 100,02	R\$ 3.000,60
5	TROCA DE PELÍCULA BROTHER(MFC 9010CN, MFC-8890, MFC-8912DW)	SV	20	R\$ 208,44	R\$ 4.168,80
6	TROCA DE PLACA FONTE IMPRESSORA BROTHER (MFC 9010CN, MFC-8890, MFC-8912DW, MFCL2700DW)	SV	20	R\$ 208,43	R\$ 4.168,60
7	TROCA DE ROLO FUSOR IMPRESSORA BROTHER (MFC 9010CN, MFC-8890, MFC-8912DW, MFCL2700DW)	SV	20	R\$ 208,43	R\$ 4.168,60
8	TROCA DA UNIDADE FUSORA BROTHER (MFC 9010CN, MFC-8890, MFC-8912DW, MFC-L2700DW)	SV	5	R\$ 733,72	R\$ 3.668,60
9	TROCA DE ROLO PRESSOR IMPRESSORA BROTHER (MFC 9010CN, MFC-8890, MFC-8912DW, MFCL2700DW)	SV	20	R\$ 208,44	R\$ 4.168,80
10	TROCA DO CARTUCHO DE CILINDRO IMPRESSORA BROTHER (MFC 9010CN, MFC-8890, MFC-8912DW, MFC-L2700DW)	SV	20	R\$ 100,05	R\$ 2.001,00
				<b>TOTAL LOTE 5</b>	<b>R\$ 68.700,00</b>
				<b>LOTE 4</b>	<b>R\$ 35.300,00</b>
				<b>LOTE 5</b>	<b>R\$ 68.700,00</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 104.000,00</b>

O valor total da referida ATA é de **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**;

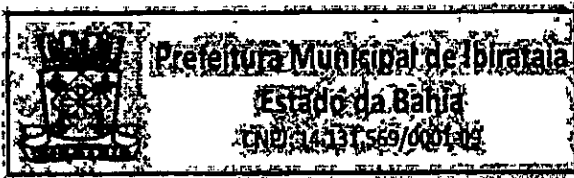
1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. 2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Gestão**.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,  
Ibirataia - Bahia.  
Telefone: (73) 3537 - 2125  
Pag. 2x7

Processo Administrativo nº 149/2019.  
Pregão Eletrônico nº 032/2019 SRP.  
Ata de Registro de Preço nº 017/2020.



Setor de Licitações e Contratos

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Governo;**
- b) **Fundo Municipal de Saúde;**
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- d) **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;**
- e) **Secretaria Municipal de Finanças;**
- f) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais à que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

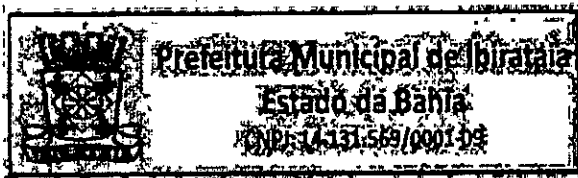
4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,  
Ibiratã - Bahia.  
Telefone: (73) 3537 - 2125  
Pag. 3x7

Processo Administrativo nº 149/2019.  
Pregão Eletrônico nº 032/2019 SRP.  
Ata de Registro de Preço nº 017/2020.



Setor de Licitações e Contratos

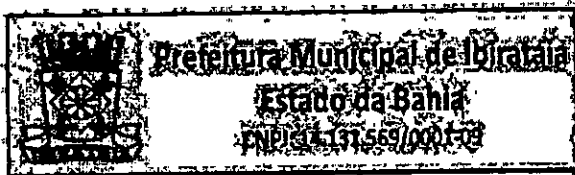
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decalr do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "OA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.



**Setor de Licitações e Contratos**

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ATA, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de pane, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

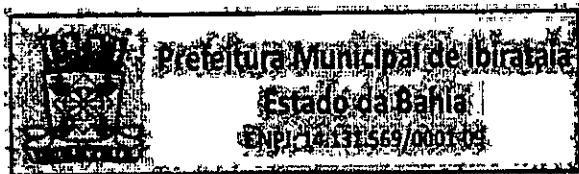
10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitação vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e a Licitação vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,  
Ibirataia - Bahia.  
Telefone: (73) 3537 - 2125  
**Pag. 5x7**

**Processo Administrativo nº 149/2019.  
Pregão Eletrônico nº 032/2019 SRP.  
Ata de Registro de Preço nº 017/2020.**





**Setor de Licitações e Contratos**

11. O pagamento dar-se-á na forma do Item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

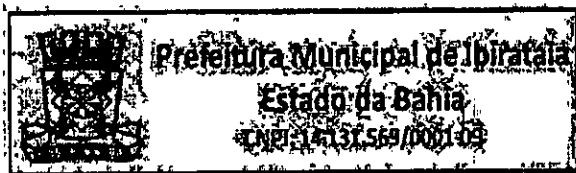
13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Prça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,  
Ibirataia - Bahia.  
Telefone: (73) 3537 - 2125  
Pag. 6x7

Processo Administrativo nº 149/2019.  
Pregão Eletrônico nº 032/2019 SRP.  
Ata de Registro de Preço nº 017/2020.





Setor de Licitações e Contratos

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.


14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 08 de janeiro de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

  
 ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL  
 Prefeita

  
 CARLOS R. M. DOS SANTOS ME - DIGITAL INFORMÁTICA  
 CNPJ: ~~06.200.840/0001-10~~  
 CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS  
 CPF: 031.451.835-59

CNPJ: 12.863.851/0001-47

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP 45.580-000,  
 Ibirataia - Bahia.  
 Telefone: (73) 3537 - 2125  
 Pag. 7x7

Processo Administrativo nº 149/2019.  
 Pregão Eletrônico nº 032/2019 SRP.  
 Ata de Registro de Preço nº 017/2020.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000565

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Gabinete da Prefeita

## EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2019 RP.

**FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS - DIGITAL INFORMÁTICA**, estabelecido na Rua Alfredo Brito, 28 A, CEP: 45.580-000, Centro, Município de Ibirataia/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 12.863.851/0001-47.

**OBJETO:** O objeto desta Ata é a contratação de empresa, visando à prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, reparos, substituição de peças e recargas em impressoras de jato de tinta e a laser, para atender as diversas secretarias deste município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência.

**ASSINATURA:** 08/01/2020.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

A ATA na íntegra estão disponíveis no Portal da Transparência do Município [www.ibirataia.ba.gov.br/portalmunicipio/ba/pmibirataia/licitacoes](http://www.ibirataia.ba.gov.br/portalmunicipio/ba/pmibirataia/licitacoes) e no portal do e-tcm <http://e.tcm.ba.gov.br>.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia  
Tel: (73) 3537 - 2125